

LEI Nº 3311/2012, DE 30 DE OUTUBRO DE 2012.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ RECEBER, EM
DOAÇÃO, IMÓVEL DA SRA. LOURENÇA LUNARDI

O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ, inscrito no CNPJ sob nº 87.862.397/0001-09, através de seu Prefeito Municipal Sr. Antônio Carlos Spiller faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a receber em doação da **SRA. LOURENÇA LUNARDI**, parte do lote urbano nº 05, da quadra nº 119, neste Município de Guaporé, com área de **364,40m²**, sem benfeitorias, distante 37,50m da esquina com a Rua Nabuco de Araujo, no quarteirão compreendido pelas Ruas Euclides da Cunha, Felix Engel Filho, Nabuco de Araujo e do Poente, apresentando as seguintes confrontações: **NORTE**, na extensão de 29,456m com parte do lote nº 03, de propriedade de Claudiomiro de Souza; **SUL**, na extensão de 28,848m, com parte do lote nº 05, de propriedade de Valmor Franceschini; **LESTE**, na extensão de 12,50m com a Rua do Poente e a **OESTE**, na extensão de 12,50m, com a Rua Domingos Gheller. Imóvel registrado no Registro de Imóveis de Guaporé sob Matrícula nº 4.726.

Art. 2º A presente doação destina-se exclusivamente para regularização da antiga Travessa “A”, atualmente denominada Rua Domingos Gheller.

Art. 3º As despesas cartoriais correrão por conta do Município de Guaporé.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 30 de outubro de 2012.

Antônio Carlos Spiller

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

publicada no quadro de publicações da Prefeitura Municipal no período de 30-10 a 10-11-2012